

## EXTRATO DA ATA DA 334ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO NUCLEOS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às nove horas, realizou-se, em caráter extraordinário, a 334ª reunião do Conselho Deliberativo do NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social, atendendo à convocação feita a todos os Conselheiros através da carta CD-26/2021, datada de 12/11/2021, sob a Presidência do representante titular da Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, André Mignani, com a presença do representante titular da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, Daniel Moraes da Costa, da representante titular da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Maristela Aguiar de Souza, e dos representantes titulares eleitos dos participantes ativos e assistidos, Rosângela Vieira Paes da Silva, Eduardo Zaroni e Fernando Cesar Braz Teixeira. Seguindo as recomendações governamentais de se manter o distanciamento social em decorrência da pandemia da Covid-19, a reunião do colegiado foi realizada de forma virtual e remota. Como convidados participaram o Presidente, Armindo D'Ascenção Silva, o diretor Financeiro, Luiz Claudio Levy Cardoso, o diretor de Benefícios, Paulo Poggian, o gerente de Seguridade Supletiva, Italo José da Silva, e os representantes da empresa Mirador Assessoria Atuarial Ltda., Raquel Lamb Lautert e Michel Lerpiniere Rosa. Observado o quórum necessário, o presidente do Conselho deu início à reunião, passando-se, em seguida, ao exame do assunto incluído na pauta, a saber: Item: Apreciação e deliberação da PRCD-025/2021, de 11/11/2021, que trata de alterações nos artigos 28 e 42 do Regulamento do Plano CD-INB: Após leitura do item, a palavra foi passada para o diretor de Benefícios, Paulo Poggian, que informou que a proposta em análise decorre de solicitação da patrocinadora INB, que, através de seu representante indicado no Conselho Deliberativo, solicitou a alteração dos artigos 28 e 42 do Regulamento do Plano CD – INB, em decorrência dessa solicitação foram realizadas as análises jurídica e atuarial necessárias para que sejam efetuadas as alterações nos artigos: Artigo 28 - ajuste a fim de prever que a contribuição da patrocinadora cessará automaticamente quando o participante completar 65 anos e tiver, pelo menos, 60 meses de contribuição. Na versão vigente, a contribuição da patrocinadora cessa aos 65 anos, ainda que o participante não possa se aposentar pelo plano. Artigo 42 - ajuste, redução do número mínimo de meses de contribuição para ser elegível à aposentadoria normal. Na versão vigente, dentre as carências para a aposentadoria normal, são necessários, no mínimo, 120



## EXTRATO DA ATA DA 334º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO NUCLEOS

meses de contribuição. A proposta é reduzir para 60 meses (mesmo período previsto na proposta para o artigo 28). O diretor acrescentou que essas alterações visam, portanto, tornar o plano mais atrativo, permitindo que maior contingente possível de empregados ingresse no plano. Nesse sentido, há que se considerar que a INB possui atualmente 24 (vinte e quatro) empregados com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais e que não estão inscritos no Plano Básico de Benefícios - PBB. Esse número representa 13% dos empregados que não estão inscritos no PBB. Prosseguindo, foi feita a apresentação do quadro comparativo com as justificativas para as alterações. Após apresentação tendo sido esclarecidas as dúvidas dos conselheiros, a matéria foi colocada em votação. Com a palavra o conselheiro Fernando Teixeira, declarou que, partindo do princípio de que todos os empregados devem ter acesso ao plano de previdência, sem distinção, a extensão, para além dos 65 anos, da contribuição por parte da patrocinadora para os que ainda não se tornaram elegíveis ao benefício é justa e isonômica e a redução para 60 meses do prazo de elegibilidade tornam o plano mais atraente para os que têm mais idade, o que os beneficia e ao próprio Instituto e, por essas razões, vota favoravelmente à proposta como foi apresentada, os demais conselheiros também votaram favoráveis à proposta. Assim o Conselho Deliberativo, aprovou, por unanimidade, a PRCD nº 025/2021, na forma apresentada pela Diretoria Executiva.

Rita Grazieli Eidelwein de Miranda Secretária da reunião